



Rio
PREFEITURA

RIOSAUDE

REGLIC

TEMA - 1

INTRODUÇÃO AO REGLIC

REGLIC

TEMA - 1 INTRODUÇÃO AO REGLIC

Autor: Lívia Arruda | Gerência de Licitações e Contratos - DJUR

RIOSAUDE

A RIOSAUDE é uma Empresa Pública com 100% de suas ações pertencentes ao Município do Rio de Janeiro, e teve sua criação autorizada pela Lei Municipal nº 5.586 de 2013.

Foi instituída a partir do registro de seu Estatuto Social na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. A última alteração do Estatuto Social (5ª alteração) foi registrada na Junta Comercial em fevereiro de 2024.

Por ser empresa pública, é regida pelo Estatuto das Estatais, a **Lei Federal nº 13.303/2016, que foi regulamentada pelo Decreto Rio nº 44.698/2018.**

O Estatuto das Estatais tornou obrigatório publicar e manter atualizado o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme art. 40 da Lei 13.303/2016 – **e esse será o foco do material disponibilizado e das aulas ministradas por membros da Diretoria Jurídica.**

VOCÊ SABIA?

O Estatuto Social da RIOSAUDE prevê o objeto social da empresa; a estrutura; regras para indicação e nomeação, remuneração, prazo de gestão, vacância, vedações e recondução dos administradores; as competências e a composição do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria; as atribuições de Diretorias, inclusive da Presidência e da Vice-Presidência, dentre outros pontos.

O Objeto Social (art. 4º do Estatuto Social) determina quais atividades a empresa poderá exercer, e dentre elas, destacamos:

- Executar e prestar serviços de saúde, exclusivamente, no âmbito do SUS;
- Gerir e prestar serviços de engenharia clínica e manutenção predial de unidades de saúde e demais serviços de apoio à saúde;
- Oferecer capacitação e treinamento de pessoal na área de saúde e outras correlatas;

Para atingir seu fim social, a RIOSAUDE pode celebrar contratos, convênios e termos de parceria com entes de direito público e privado.

AFINAL, O QUE É O REGLIC?

É o documento que estabelece normas para a contratação de compras, serviços, obras, alienações e locações no âmbito da RIOSAÚDE. Ele consolida as etapas da contratação pública, desde o Documento de Formalização de Demanda até a fiscalização dos contratos e a aplicação de sanções.



SE LIGA!

REGLIC é a abreviação da sua nomenclatura original que corresponde à Regulamento de Licitações e Contratações da RIOSAÚDE.

O QUE CONTÉM?

O REGLIC contém as exigências do art. 40 do Estatuto das Estatais, além de outras novidades. Vamos conhecer:

ART. 40 DA LEI Nº 13.303/2016	REGLIC
I - Glossário de expressões técnicas;	Artigo 4º (Capítulo I, Seção II);
II - Cadastro de fornecedores;	Artigos 10 a 19 (Capítulo IV, Seção I);
III - Minutas-padrão de Editais e Contratos;	Artigos. 28, §2º, X e 45, IV (Capítulo IV, Seção II e Capítulo V, Seção I);
IV - Procedimentos de Licitação e Contratação direta;	Artigos 53 a 111 e 42 a 52 (Capítulo VI e Capítulo V);
V - Tramitação de recursos;	Artigos 169 e 170 (Capítulo IX);
VI - Formalização de contratos;	Artigos 112 a 159 (Capítulo VII);
VII - Gestão e Fiscalização de contratos;	Artigos 136 a 142 (Capítulo VII, Seção VII);
VIII - Aplicação de penalidades;	Artigos 160 a 168 (Capítulo VIII);
IX - Recebimento do objeto do contrato.	Artigos 143 a 146 (Capítulo VII, Seção VIII);

EM QUAIS NORMAS O REGLIC SE BASEOU?

- Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais);
- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Lei nº 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações);
- Decreto Federal nº 8.428/2015 (Procedimento de Manifestação de Interesse);
- Decreto Rio nº 44.698/2018 (Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Município do Rio de Janeiro);
- Decreto Rio nº 51.078/2022 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços);
- Instruções Normativas Federais que regulamentam os procedimentos adotados no Sistema Compras.gov.br.

A QUEM SE DESTINA?

A todos os empregados e colaboradores da RIOSAÚDE que participem de alguma etapa do processo de contratação pública, seja por licitação ou por contratação direta.

E aos Licitantes, Contratados e Prestadores de Serviços que estabeleçam relações comerciais com a RIOSAÚDE.

QUAL SUA IMPORTÂNCIA?

- Conferir agilidade e segurança jurídica;
- Atribuir maior clareza aos procedimentos que cada setor da RIOSAÚDE deve seguir;
- Diminuir o tempo gasto com a fase interna das contratações;
- Agilizar e simplificar o procedimento das contratações emergenciais;
- Evitar imprecisões que possam causar insegurança jurídica;
- Regular o procedimento de pesquisa de preços, adequando-o às dificuldades práticas enfrentadas pela RIOSAÚDE;
- Atualizar as minutas de editais e contratos de acordo com as disposições do regime jurídico das estatais e as inovações trazidas pelo REGLIC.

QUAL SEU IMPACTO NO DIA A DIA

O REGLIC veio para facilitar o processo de contratação pública, gerando maior eficiência e:

- Ganho de fluxo, impessoalidade, redução de preços;
- Orientar a adequada aplicação da legislação em vigor no processamento e desenvolvimento das contratações;
- Garantir a padronização dos procedimentos realizados na Empresa;
- Garantir o alinhamento das contratações às políticas e iniciativas municipais de promoção de direitos fundamentais, de sustentabilidade socioambiental e de desenvolvimento tecnológico.

QUANDO POSSO USAR O REGLIC?



ANOTE NA AGENDA:

9 de julho de 2024

A Portaria “N” RIOSAÚDE/PRE Nº 52 DE 09 DE MAIO DE 2024, publicada no DO de 10/05/2024, instituiu o REGLIC e estabeleceu o prazo de 60 (sessenta) dias para a transição. Dessa forma, o Regulamento entrará em vigor **60 (sessenta) dias corridos após a publicação da Portaria que estabeleceu o REGLIC.**

Então, teremos esses 60 (sessenta) dias para conhecer e nos aprofundar no REGLIC.



SE LIGA!

Não será possível usar o REGLIC para processos de contratação instaurados antes de 09 de julho de 2024.



CURIOSIDADE

Em juridiquês, o período entre a data da publicação de uma lei e o início de sua vigência é chamado de vacância legal, em latim, *vacatio legis*.

CONHEÇA O REGLIC!

É essencial que todos os colaboradores da RIOSÁUDE conheçam o Regulamento, e para isso você deve ler as apostilas (que são curtas, direta ao ponto e fáceis de entender, como essa aqui), assistir as aulas presenciais que serão divulgadas, e ler o REGLIC, que pode ser acessado no site da RIOSAÚDE através do link: <https://riosau.de.prefeitura.rio/regulamento-de-licitacoes-e-contratacoes-reglic/> ou por meio desse QR Code que te direcionará ao mesmo link!



INOVAÇÕES

Além daqueles requisitos obrigatórios do art. 40 da Lei 13.303/2016, o REGLIC **trouxe diversas inovações**, que serão aprofundadas em outras apostilas. Conheça algumas dessas inovações:

- Procedimento Especial de Licitação RIOSAÚDE (Cap. III, Seção II, art. 9º, do REGLIC);
- Credenciamento (Cap. IV, Seção III, arts. 32 a 40, do REGLIC);
- Alteração dos valores da dispensa de licitação (Cap. V, Seção II, art. 47, I e II, e §§1º e 2º, do REGLIC);
- Definição do que é grande vulto (Cap. VII, Seção IX, art. 147, §2º, REGLIC);
- Pesquisa de Preços (Cap. VI, Seção IV, arts. 66 a 79, do REGLIC);
- Documentos de Habilitação (Cap. VI, Seção VIII, arts. 103 a 107, do REGLIC);
- Questões sobre reajustamento (Cap. VII, Seção VI, arts. 126 a 135, do REGLIC);
- Contratação de obras e serviços de engenharia de construção civil pelo Sistema de Registro de Preços (Cap. IV, Seção II, art. 21, §1º, do REGLIC);
- Utilização do Sistema de Registro de Preços para as hipóteses de contratação direta por inexigibilidade (Cap. IV, Seção II, art. 22, §1º, do REGLIC);
- Possibilidade de registro de preços de mais de um fornecedor ou prestador de serviço (Cap. VI, Seção V, art. 81, VII, do REGLIC);

- Possibilidade de prever preços diferentes na Ata de Registro de Preços (Cap. VI, Seção V, art. 81, III, do REGLIC);
- Inclusão de fornecedores como anexo à Ata de Registro de Preços (Cap. IV, Seção II, art. 23, I do REGLIC);
- Revisão do preço registrado (Cap. IV, Seção II, art. 24, do REGLIC);
- Adesão às atas da Administração Direta, fundações e autarquias (Cap. IV, Seção II, art. 28, §1º, do REGLIC);
- Adesão de outras entidades nas atas de registros de preços gerenciadas pela RIOSAÚDE (Cap. IV, Seção II, art. 30, do REGLIC).

MATÉRIAS PENDENTES DE REGULAMENTAÇÃO

Algumas questões tratadas no REGLIC não são autoaplicáveis, o que significa que precisarão necessariamente de outra norma, como uma Portaria do Presidente da RIOSAÚDE, para serem aplicáveis, ou de implementação de sistemas informatizados.

Estas são as **Matérias a serem regulamentadas**:

- Garantia adicional - art. 104, §1º, do REGLIC;
- Celeridade para a contratação emergencial - art. 49, do REGLIC;
- Equipe de Planejamento da Contratação - art. 60, §2º, do REGLIC;
- Cadastro de atesto do cumprimento de obrigações - art. 11, §§ 2º e 3º, do REGLIC;
- Modelo de Notificação - art. 167, §2º, do REGLIC.

Esta é a **Matéria pendente de execução**:

- Desenvolvimento de Sistema Próprio ou contratação de sistema RIOSAÚDE: art. 8º, do REGLIC.

PRÓXIMOS TEMAS

Todo o material relacionado ao REGLIC está sendo elaborado por membros da Gerência de Licitações e Contratos, com revisão da Assessoria Estratégica, ambas da Diretoria Jurídica.

No primeiro momento, focamos nossos esforços em elaborar apostilas simples e diretas sobre temas que são usuais na **fase preparatória das contratações**. Assim, para os temas 1 a 9, a seguir listados, serão disponibilizadas outras apostilas como essa.

Esse material tem como foco **apresentar as inovações trazidas pelo REGLIC, em**

relação ao cotidiano atual da empresa, não tendo a função, portanto, de esgotar os temas apresentados.

Já para os temas 10 e 11 serão agendadas aulas presenciais que serão oportunamente divulgadas, com posterior disponibilização dos slides utilizados.

No segundo semestre de 2024, a DJUR planeja elaborar e ministrar aulas e materiais sobre temas ligados à gestão e fiscalização contratual.

Se liga nos próximos temas:

AULA	TEMA	REGLIC
1	Introdução ao REGLIC	Artigos 1º ao 3º
2	Contratação Direta	Artigos 41 ao 46
3	Fase Interna: Preliminares	Artigos 56 ao 59
4	Sistema de Registro de Preços	Artigos 20 ao 31
5	Pesquisa de Preços	Artigos 66 ao 79
6	Habilitação	Artigos 103 ao 107
7	Garantia	Artigos 147 ao 152
8	Procedimento Especial RIOSAÚDE	Artigo 9º
9	Prazos da contratação e Prorrogação	Artigos 121 a 124
10	Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar	Artigos 60 a 63
11	Termo de Referência e Projeto Básico	Artigos 64 a 65

DÚVIDAS?

Caso tenham dúvidas, a DJUR criou um canal de comunicação que receberá os questionamentos que surgirem.

Mande-nos um e-mail para **duvidasreglic.riosauade@gmail.com** com a sua dúvida. Estamos elaborando um arquivo de “**Perguntas e Respostas**” com as dúvidas mais recorrentes.



Acesse o QR Code e envie suas dúvidas sobre o REGLIC.





Rio
P R E F E I T U R A

RIOSAUDE



RioSaudeOficial